



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Atos oficiais

Data de Elaboração: 05/09/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, atos oficiais de licitação e outras matérias de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, em jornais de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro (em especial Jornal O Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Resolução 03/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF**, em atendimento ao Estatuto de Licitações e Contratos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **CISBAF**, através da Coordenadoria de Licitação e Contratos, por se configurar contratação imprescindível para o cumprimento das exigências legais referentes à publicidade dos editais de licitação e avisos, esta contratação está alinhada com o objetivo do CISBAF em atender aos princípios da publicidade e da legalidade.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO)

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos;
- Disponibilizar para o consórcio um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa;
- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do CISBAF, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante;
- Encaminhar layout prévio da publicação à contratada para aprovação;
- Quanto ao prazo para publicação, a publicidade poderá ocorrer com prazo de 01 (um) dia útil após o encaminhamento do CISBAF, exceto se o encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente;

- As empresas deverão fornecer valores para a medida centímetro x coluna, com vistas à publicação dos avisos de licitação e demais documentos necessários em jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro (Em especial Jornal O Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

4.1.1.Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada por meio da contratação de empresa especializada visa realizar as publicações dos atos oficiais, em especial os atos de licitação, realizados pelo CISBAF, o que se justifica diante da obrigatoriedade da publicação de atos oficiais e demais matérias, conforme determina a legislação vigente, além de garantir a eficácia dos atos com a publicação.

4.1.2.Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Resolução CISBAF 03/2024 de 23 de fevereiro de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos no âmbito o CISBAF

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. Análises de contratações anteriores do próprio CISBAF

5.1.1.1. Para o presente objeto, houve contratação anterior, com contrato no valor de 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) firmado junto à empresa Dalmar Propaganda Sociedade Unipessoal Limitada

5.1.2. Análises das soluções disponíveis no mercado

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foi considerada a obtenção de preço de mercado com solicitação de cotação a empresa, obtendo uma proposta com estimativa global que deverá ser formalizada, por meio de contrato de prestação de serviços, para contratação de publicações até o valor de R\$ 59.900,00.

5.1.2.1- O Valor será estimativo e a empresa irá faturar de acordo com os pedidos que forem realizados pelo CISBAF, com previsão de pagamento em até 30 dias após a data da emissão, mediante apresentação do CRF e CND referentes ao INSS.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Prestação de serviços destinados à publicidade de atos oficiais do CISBAF	12 meses

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A aquisição pretendida decorre da necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) dos avisos de licitação e demais documentos necessários em jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro (em especial Jornal O Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro).

6.1.2. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Divulgação de atos oficiais do CISBAF em jornais diários impresso (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Rio de Janeiro, O Dia) com ampla abrangência regional e local, com publicações preto e branco, em centímetro coluna. Tamanho x col x x cm.	12	Mês

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantidades a serem adquiridas serão definidas com base na necessidade da publicação dos atos oficiais dos quais o consórcio necessite.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva** do **Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

8.1.2. Rogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços destinados à publicidade de atos oficiais do CISBAF	Cotação com empresa	05/09/2024	UN	12	59.200,00	59.200,00
PREÇO TOTAL PROJETADO							R\$ 59.200,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não há necessidade de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Considerando a recente regulamentação da Lei 14.133/2021, ainda está em fase de elaboração o Plano de Contratações Anual, razão pela qual resta prejudicado o preenchimento desse item.

11.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

- Publicar, quando solicitado, por meio de e-mail ou outro informado pela contratante, as matérias encaminhadas no dia indicado pelo contratante;
- Publicar as matérias solicitadas pelo CISBAF nos padrões e conforme modelo disponível;
- Prestar os serviços de acordo com o que foi consignado em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CISBAF**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **CISBAF**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- Enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento referente à solicitação de publicação;
- Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou algum problema detectado pelo CISBAF, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.



- Proceder a republicação da matéria, em caso de erros que não sejam da responsabilidade do Contratante, no dia seguinte, sem ônus para este;
- Demais obrigações conforme contrato;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Não se aplica.

15. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos na forma do art. 38 da Resolução nº 03/2024.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Nova Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

Elaborado por: Paula Martins Porto Coordenador Administrativo I Matrícula: 10022/2010	Aprovado por: ROSANGELA BELLO:46987215715 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2024.09.05 10:04:15 -03'00'
---	---